



## JUSTIFICATIVA \_\_\_\_, 06 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que *“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*, com a finalidade de análise e deliberação da proposta legislativa.

Insta ressaltar, que a presente norma se justifica na medida em que está alinhado às modernas práticas corporativas que visam a otimização e integridade de processos assim como o combate à corrupção.

Adotar programas de compliance e integridade na administração pública garantirá estratégias efetivas para boas práticas de governança, colocando a Câmara Municipal em um novo patamar administrativo.

Tais medidas ajudam a promover a transparência, a ética e a responsabilidade dentro da instituição, além de combater práticas corruptas e fortalecer a confiança da população nos órgãos públicos, segue abaixo as razões pelas quais a instituição do programa é importante:

1 - Prevenção da corrupção: A corrupção é um problema sério que afeta a administração pública em muitos países. Um programa de integridade e compliance ajuda a prevenir práticas corruptas, estabelecendo diretrizes claras e medidas de controle para evitar desvios de conduta.

2 - Fortalecimento da ética: Um programa de integridade e compliance promove a cultura ética dentro da Câmara Municipal, estabelecendo valores e padrões de conduta esperados dos servidores. Isso ajuda a criar um ambiente de trabalho mais saudável, onde a honestidade, a transparência e a responsabilidade são valorizadas.

3 - Transparência e prestação de contas: Um programa de compliance incentiva a transparência nos processos e tomadas de decisão da Câmara Municipal. Isso inclui a divulgação de informações relevantes, como gastos públicos, contratos e decisões políticas, de forma acessível à população. Isso contribui para maior prestação de contas dos servidores públicos.

4 - Melhoria da imagem institucional: Ao demonstrar um compromisso genuíno com a integridade e a luta contra a corrupção, a Câmara Municipal pode melhorar sua imagem perante a sociedade. Isso fortalece a confiança dos cidadãos nos órgãos públicos e contribui para uma maior legitimidade e apoio da população.



5 - Redução de riscos e sanções legais: A implementação de um programa de integridade e compliance ajuda a identificar e mitigar riscos legais e regulatórios. Ao estabelecer medidas de controle e procedimentos claros, a Câmara Municipal reduz a probabilidade de violações legais, o que pode levar a sanções e penalidades.

6 - Estímulo à conduta ética individual: Um programa de integridade e compliance cria um ambiente onde os servidores são incentivados a adotar uma conduta ética e a relatar possíveis irregularidades. Isso encoraja a responsabilidade individual e o engajamento de todos na promoção de práticas transparentes e íntegras.

7 - Desenvolvimento de uma cultura organizacional saudável: Ao instituir um programa de integridade e compliance, a Câmara Municipal estabelece uma cultura organizacional saudável, baseada em valores éticos e respeito às leis. Isso ajuda a atrair e reter servidores comprometidos com esses princípios e contribui para um ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso.

Em resumo, o programa de integridade e compliance na Câmara Municipal é uma iniciativa importante para promover a transparência, a ética e a responsabilidade no setor público.

Assim, visa-se com o presente projeto, uma gestão eficiente e com bons resultados para os cidadãos, melhorias no atendimento ao público, otimização dos processos internos, melhor gerenciamento dos recursos públicos, prevenção e combate a corrupção e fraudes, criação de parcerias transparentes e, maior credibilidade junto à sociedade.

Diante do exposto, certos da importância do Projeto de Lei, solicitamos que seja apreciado por esta Casa de Legislativa, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Bonito/MS, 06 de junho de 2025.

**Paulo Henrique Breda Santos**  
Vereador

**Lucas Leandro Paes**  
Vereador

**Jhonatan Jacques Marques**  
Vereador

**Paulo Xavier dos Santos**  
Vereador



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_ DE, 06 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA E INTEGRIDADE E COMPLIANCE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*(Autoria: Vereadores Paulo Henrique Breda Santos, Lucas Leandro Paes, Jhonatan Jacques Marques e Paulo Xavier dos Santos)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Integridade e Compliance da Câmara Municipal de Bonito.

**§ 1º** O estabelecimento do Programa de Integridade e Compliance na Câmara Municipal de Bonito expressa o comprometimento do Poder Legislativo Municipal com o combate à corrupção de todas as formas e contextos, com a integridade, a transparência pública, o controle social, bem como com os princípios da Governança, da Responsabilidade Social e da Sustentabilidade Ambiental.

**§ 2º** O Programa de Integridade e Compliance deve ser concebido e implementado de acordo com o perfil específico do Poder Legislativo Municipal, e as medidas de proteção nele estabelecidas devem ser analisadas e executadas considerando os riscos específicos de cada setor da Câmara Municipal, promovendo uma gestão pública eficiente, ética e ambientalmente responsável.

**Art. 2º** O Programa de Integridade e Compliance da Câmara Municipal de Bonito fica instituído com os seguintes objetivos:

I – Adotar princípios éticos, normas de conduta e diretrizes de governança, certificando-se de sua observância e efetiva aplicação;

II – Estabelecer um conjunto de medidas articuladas visando à prevenção de possíveis desvios na entrega dos resultados esperados pela população;

III – Fomentar a cultura de controles internos e de conformidade.



IV – Criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gerenciamento de riscos e controles da Câmara Municipal;

V – Fomentar a inovação e a adoção de boas práticas de gestão pública sustentável, transparente e socialmente responsável;

VI – Estimular o comportamento íntegro e probo dos servidores públicos da Câmara Municipal, com base em valores como ética, inclusão, respeito à diversidade e responsabilidade socioambiental;

VII – Proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação continuada dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego, com ênfase na governança, no impacto social e na sustentabilidade;

VIII – Estabelecer mecanismos de comunicação, monitoramento, controle e auditoria sistemáticos;

IX – Assegurar que sejam atendidos pela Câmara Municipal os requisitos e solicitações de órgãos reguladores e de controle, bem como os compromissos com boas práticas ambientais, sociais e de governança.

**Art. 3º** Os setores e servidores públicos da Câmara Municipal serão corresponsáveis pelas ações necessárias à efetivação do Programa de Integridade e Compliance, em conformidade com os princípios de governança, responsabilidade social e sustentabilidade ambiental.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSMAIL RODRIGUES**  
Prefeito